

RESOLUÇÃO Nº 079/2016 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 60/2016-CONSUNI, de 26 de agosto de 2016, que “Inclui § 3º no art. 7º da Resolução nº 371/2005-CONSUNI, de 29 de setembro de 2005, que “Dispõe sobre a criação e critérios do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual - PRODIP, no âmbito da UDESC.””.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, considerando a decisão do plenário relativa ao Processo nº 14111/2016, tomada em sessão de 13 de outubro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 60/2016-CONSUNI, de 26 de agosto de 2016, que “Inclui § 3º no art. 7º da Resolução nº 371/2005-CONSUNI, de 29 de setembro de 2005, que “Dispõe sobre a criação e critérios do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual - PRODIP, no âmbito da UDESC.””.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de outubro de 2016.

Prof. Leandro Zvirtes
Vice - Presidente do CONSUNI no exercício da Presidência